

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA



ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

no montante total de

R\$ 200.000.000,00

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRORVRDBS010

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA. "brAA+"*

**Esta classificação foi realizada em 19 de dezembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM O INCENTIVO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, E NO DECRETO Nº 11.964 NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 2.692/SNTEP/MME DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, E PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/950.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), na categoria "A", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, sala B, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o n.º 11.421.994/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), sob o NIRE 35.3.0059232-8 ("**Emissora**"), em conjunto com a **JGP FINANCIAL ADVISORY LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, n.º 275, 7º pavimento (parte 2) e 8º pavimento (partes 1 e 2), correspondentes ao 11º andar (parte 2) e 12º andar, Humaitá, CEP 22.261-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.987.765/0001-06, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE n.º 33.212.811.409 ("**Coordenador Líder**"),

comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), o início da distribuição pública de 200.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da 6ª emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de dezembro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$200.000.000,00, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos e condições previstos no *"Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Orizon Valorização de Resíduos S.A."* ("Escritura de Emissão"), celebrado, em 18 de dezembro de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário") e a **ORIZON MEIO AMBIENTE S.A.**, sociedade anônima com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, sala A, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.279.285/0001-30, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35300592531, na condição de fiadora ("Fiadora"), conforme alterado pelo *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Orizon Valorização de Resíduos S.A."* ("Aditamento à Escritura de Emissão"), em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão").

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, observado o disposto na Resolução CVM 160, na Escritura de Emissão e no *"Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 6ª (Sexta) Emissão da Orizon Valorização de Resíduos S.A."*, celebrado entre a Emissora, a Fiadora, e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, no qual foi definido (i) a taxa definitiva da remuneração das Debêntures; (ii) a demanda pelas Debêntures; e (iii) a quantidade e volume de Debêntures emitida. Poderia ter sido, mas não foi admitida distribuição parcial das Debêntures. A Emissão e a Oferta não poderão ter o seu valor e/ou quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, opção de lote adicional e/ou de lote suplementar de Debêntures, nos termos dos artigos

50, parágrafo único, e 51, ambos da Resolução CVM 160.

Nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e no Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado ("Decreto 11.964"), na Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") n.º 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.034"), na Resolução CMN n.º 4.751, de 26 setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751"), ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento automático do Projeto (conforme abaixo definido) como projeto prioritário, por meio do protocolo n.º 002852.0020954/2025, realizado no Ministério de Minas e Energia ("MME"), em 15 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º, 1º-A e 1º-B, da Lei 12.431, do Decreto 11.964 e da Resolução CMN 5.034.

Os Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão) obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 11.964, no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas, inclusive das despesas de capital, relacionados ao Projeto, sendo certo que, no caso das despesas já incorridas, referidos recursos serão integralmente alocados no reembolso de despesas, dívidas ou gastos relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da Oferta:

PROJETO UTE BARUERI	
Titular do Projeto	BARUERI ENERGIA RENOVAVEL S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.641.895/0001-58 (" <u>UTE Barueri</u> ")
Número do protocolo no ministério setorial	002852.0020954/2025
Ministério setorial	Ministério de Minas e Energia – Secretaria Nacional de Transição Energética e Planejamento
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia por fontes renováveis
Objeto e Objetivo do Projeto	O projeto desenvolvido pela UTE Barueri corresponde a um empreendimento projetado para geração de energia através da incineração de resíduos sólidos urbanos (" <u>RSU</u> "), com potência instalada de 20MW a uma taxa de processamento de 870 ton/dia de RSU (" <u>Projeto</u> "). O Projeto utilizará tecnologia reconhecida como Ciclo <i>Rankine</i> simples que utilizará a incineração de RSU para geração de energia térmica associada a uma caldeira de recuperação de calor para geração de vapor, que por sua vez alimentará um turbo gerador para geração de energia elétrica. O empreendimento foi projetado para trabalhar continuamente na potência nominal de projeto estando capacitado a atender a heterogeneidade do RSU. A tecnologia utilizada nesta usina é amplamente utilizada e mundialmente conhecida como <i>Waste to Energy</i> (WtE) e tem como principais

	atrativos a área reduzida para instalação e a possibilidade de implantação em localidades próximas a grandes centros urbanos.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A UTE Barueri executa ações do Programa de Comunicação Social para ampliar o conhecimento sobre a Unidade de Recuperação Energética (“ <u>URE</u> ”) e promover práticas sustentáveis. Entre as iniciativas, destacam-se palestras em escolas, distribuição de cartilha ambiental e apoio à cooperativa local. A UTE Barueri também reforça a campanha municipal de coleta seletiva. A implantação da URE impulsiona a economia local, com cerca de 320 trabalhadores contratados. Além disso, o tratamento térmico da unidade reduzirá o envio de aproximadamente 300 mil toneladas/ano de resíduos para aterros sanitários, seguindo os mais altos padrões ambientais.
Data de início do Projeto	01/01/2023
Data estimada de encerramento do Projeto	Fevereiro/2027
Fase atual do Projeto	O projeto foi homologado na Resolução Autorizativa ANEEL n.º 4.001 em 19 de março de 2013, alterada pelo Despacho ANEEL n.º 3.617, de 22 de setembro de 2023, com publicação do resultado no “Diário Oficial da União” em 06 de dezembro de 2023.
Volume estimado dos recursos financeiros necessários totais para a realização do Projeto	R\$644.678.308,64
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão	R\$200.000.000,00
Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	31,02%

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme mencionado acima, a Oferta será realizada sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não estando a Oferta sujeita à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou da CVM, por se tratar de oferta de debêntures emitidas por companhia aberta registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo certo que a CVM não realizou análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de

negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160 e na Escritura de Emissão. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias corridos contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, em vigor desde 15 de julho de 2024, e do artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 23 de dezembro de 2025, sob o n.º **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/950**.

4. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

	EVENTO ⁽¹⁾	DATA ⁽²⁾
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	18/12/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e Procedimento de <i>Fixing</i> ⁽³⁾	23/12/2025
4	Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e Procedimento de <i>Fixing</i>	
5	Registro automático da Oferta na CVM	
6	Divulgação deste Anúncio de Início da Oferta	
7	Procedimento de alocação das Debêntures	
8	Data estimada para a Primeira Data de Integralização	26/12/2025
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ O procedimento de *fixing* adotou a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (nova denominação da Nota do Tesouro Nacional, Série B – NTN-B), com vencimento em maio de 2035, que foi apurada conforme a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do mercado do Dia Útil anterior à data da realização do Procedimento de *Bookbuilding* (“Procedimento de *Fixing*”).

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesse "Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, com Garantia Fidejussória, em Série Única, da 6ª (Sexta) Emissão da Orizon Valorização de Resíduos S.A." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AS DEBÊNTURES CONTARÃO COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DEVENDO OS RECURSOS SER NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA NÃO FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é 23 de dezembro de 2025.



Coordenador Líder

JGP Financial
Advisory